

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.215, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar crédito orçamentário no orçamento municipal vigente, referente ao Termo de Compromisso PAC205583/2013 e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir contas orçamentárias de receita, e, abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 491.060,04, com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Objeto: Construção de Quadra Escolar Coberta  
Ministério: Ministério da Educação - FNDE

Valor repasse:.....R\$ 491.060,04  
Termo de Compromisso PAC205583/2013

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

|  |   |
|--|---|
| Rubrica                                | 4.2.4.7.1.99.00.40.00.00-247            |
| Conv. Const. Quadra Esc. Coberta PAC 2 | .....R\$ 491.060,04                     |
| Recurso                                | 1071 Convênios União.....R\$ 491.060,04 |

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional 06.04.12.105.361.1214 - Construção de Quadras Escolares

|          |   |                |
|----------|---|----------------|
| Elemento | 517.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações |                |
|          | .....   | R\$ 491.060,04 |
| Recurso  | 1071 Convênios União.....                     | R\$ 491.060,04 |

|   |                |
|---|----------------|
| Total da Origem dos Recursos.....         | R\$ 491.060,04 |
| Total do Crédito Adicional Especial:..... | R\$ 491.060,04 |

**Parágrafo único** - Ficam incluídas as receitas e despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

**Art. 3º** - Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada à abertura de contas orçamentárias de receita (rubricas), nos termos da presente lei, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente Lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 5º** - Os créditos adicionais especiais ora autorizados poderão ser abertos na Lei Orçamentária de 2013, caso haja a liberação dos recursos ou a autorização de início das obras ou das aquisições por parte dos órgãos concedentes, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2014, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2013.

**Parágrafo único** - Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2014, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei orçamentária então vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2013.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Constantina, em 07 de novembro de 2013.

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **07 de novembro de 2013**,  
devendo permanecer afixado no Mural de  
Publicações Oficiais no período de  
**07/11/2013 a 07/12/2013**.

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração